PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 6021.2026/0044571-2

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de microondas, geladeira e cafeteira industrial para atender às necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM e seus Departamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição se justifica para atender os Departamentos e Gabinete da Procuradoria, estando com geladeiras antigas que não mais cumprem suas funções e micro-ondas que superaquecem, já tendo sofrido diversas intervenções de assistência técnica, sendo que devido ao tempo de uso (mais de 05 anos) e por serem equipamentos antigos, consomem muita energia elétrica, tornando-se equipamentos depreciados. A cafeteira industrial destina-se ao preparo de café em grandes quantidades, atendendo aos servidores, reuniões de gabinete e eventos. Tal aquisição estaria garantindo as condições mínimas para que todos os servidores possam realizar suas refeições no espaço disponibilizado de maneira adequada.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Lei Federal 14.133/2021, adotada neste Município de São Paulo, nos termos do Decreto nº 62.100/2022.

4 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1 – Relação dos itens de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Quant. Total	Medida	Descrição/Especificação
1	7	Unidade	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, VOLTAGEM 110V (NÃO BIVOLT), Potência(W) 900W a 1400W; Eficiência Energética: A; Digital; Capacidade Mínima (l) 30litros; prato giratório:sim; Cor: branco; Conteúdo da embalagem: micro-ondas e

			manual de instruções. Garantia do fornecedor: 12 meses.
2	5	Unidade	GELADEIRA , CAPACIDADE MÍNIMA 310L, VOLTAGEM 110V, Especificações do produto: Duplex (2 portas) Eficiência Energética: A; dimensões máxima do produto: 174 X 64 X 66cm, Cor: branco; Material: aço pintado em branco: 2 (duas) Prateleiras Internas reguláveis e removíveis de vidro temperado; 3\|(três) prateleiras na porta; Compartimento de congelamento rápido; gaveta de frutas e legumes; bandeja de frutas e legumes; Característica especial do freezer: Livre de gelo(frostfree).Alarme de porta aberta; Iluminação Interna; Conteúdo da embalagem: geladeira e manual de instruções. Garantia do fornecedor: 12 (doze) meses.
3	**4**	Unidade	CAFETERIA INDUSTRIAL, reservatório de café com capacidade mínima 6 Litros, 2 torneiras água quente/café. VOLTAGEM 220V, Especificações aproximadas do produto: Potência mínima de 1300W, ; Material: Aço Inoxidável; Sistema de Aquecimento: Banho Maria; Termostato: ajustável entre 20ºC e 120ºC; Pés: em alumínio fundido com sapatas antiderrapantes; Visor: permite visualizar facilmente o nível de água e café; Conteúdo da embalagem: Cafeteira e manual de instruções. Garantia do fornecedor: 12 (doze) meses.

5 – QUANTITATIVO POR UNIDADE

BENS	QUANTIDADE / UNIDADE				
	PGM-G	PGM/CGGM/PROCED	FISC	CEJUR	DEMAP
FORNO MICRO-ONDAS	1	1	2	1	2
GELADEIRA	1	1	2	1	
CAFETEIRA INDUSTRIAL 6L	1	1	1	1	

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta homologada.

6.2. Definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta homologada, e sua conseqüente aceitação.

6.3. Serão verificadas as conformidades qualitativas e quantitativas dos bens entregues.

6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 6.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito o licitante, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação

6.6. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, o bem deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, que se iniciará a partir da data que a empresa for notificada.

6.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.9. A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento do objeto, observando os seguintes procedimentos:

6.9.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo órgão **CONTRATANTE**, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e na proposta homologada.

6.9.2. Os servidores designados para acompanhar a entrega do bem formalizarão o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente.

6.10. A **CONTRATADA** deverá entregar todo o material solicitado através da Nota de Empenho ou contrato. Em caso de entrega parcial não haverá pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

6.11. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a **CONTRATADA**, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.12. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o material entregue, será estabelecido, pela **CONTRATANTE**, prazo para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6.13. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho ou Contrato.

6.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante do equipamento.

6.15. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devem estar devidamente lacrados.

6.16. Os bens deverão ser entregues de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, modelo, fabricante, destino, validade e procedência. Quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente com as especificações detalhadas para conferência.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**

8 – LOCAIS DE ENTREGA/CONTATOS PARA AGENDAMENTO

PGMCGGM/PROCED; PGM/CEJUR; PGM/DEMAP E PGM/FISC as entregas deverão ser realizadas nos endereços abaixo discriminados, no horário das 9 às 17h, de segunda a sexta-feira, dias úteis, após agendamento.

PGM/GABINETE, a entrega deverá ser realizada no endereço abaixo discriminado, até as 8h e após às 18h, de segunda a sexta-feira, dias úteis, após agendamento.

- PGM/GABINETE – Vale do Anhangabaú, 128 Centro – São Paulo-SP – Fone: (11) 3396-1700/ 3396-1702 - Fiscal do Contrato:- Joana D'arc de Souza – e-mail: jdsouza@PREFEITURA.SP.GOV.BR

- PGM/CGGM/PROCED - Rua Maria Paula, 270 – Bela Vista – São Paulo-SP – Fone (11) 3396-1700/ 3396-1702 - Fiscal do Contrato:- Joana D'arc de Souza – e-mail: jdsouza@PREFEITURA.SP.GOV.BR

- PGM/CEJUR – Pátio do Colégio, 5 – Centro – São Paulo-SP – Fone: (11)3116-1654 - Fiscal do Contrato Priscila Leite Nascimento – e-mail: plnascimento@PREFEITURA.SP.GOV.BR .

- PGM/DEMAP – Avenida da Liberdade, 103 – Liberdade – São Paulo-SP – Fone: (11)3397-7007 – Fiscal Contrato Claudio Aparecido Ananias – e-mail cananias@PREFEITURA.SP.GOV.BR.

- PGM/FISC – Rua Maria Paula, 136 – Bela Vista – São Paulo/SP. – Fone: (11) 96767-5074 - Fiscal Neusa Maria Fagundes – e-mail neusasouza@PREFEITURA.SP.GOV.BR

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

9.1.1 Encaminhar Nota de Empenho, por meio de fax ou correspondência eletrônica, para conhecimento da **CONTRATADA**.

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades de acesso aos locais de entrega dos bens.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, realizando rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

9.1.4 Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados ou comissões, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

9.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que forem entregues fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, e na proposta homologada.

9.1.8. Aplicar a **CONTRATADA**, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

9.1.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados quando os bens entregues estiverem de acordo com todas as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta homologada.

9.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.3. Realizar a entrega dos bens conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

10.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Sujeitar-se a fiscalização, por parte do servidor ou comissão encarregados de acompanhar a execução deste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.8. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, identificando na embalagem a marca, destino, validade e procedência. Quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas para conferência.

10.1.10. Efetuar contrato de hedge de câmbio, caso o item fornecido seja importado, de modo garantir o preço.

10.1.11. Manter, no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no território nacional, por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens.

10.1.12. Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.13. Substituir todo e qualquer bem fornecido com defeito ou fora do padrão contratado, ou ainda apresentar defeito durante o prazo de garantia.

10.1.14. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição, quando necessário, sem ônus para o **CONTRATANTE**, durante o período de garantia.

10.1.15. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo do frete e outros inerentes a execução do objeto, apresentando os documentos fiscais dos produtos com a legislação vigente.

10.1.16. Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

10.1.17. A **CONTRATADA** deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

10.1.18, Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência obriga a CONTRATADA a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e

ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/ contratuais aplicáveis à espécie;

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O bem deverá ser garantido pelo fabricante no prazo mínimo de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante

11.2 O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade;

11.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

11.4. As despesas com o transporte do bem defeituoso, dentro do prazo de garantia, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** ou do fabricante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis à contratada, no caso de cometimento de alguma infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no seu artigo 156 e demais normas pertinentes, observando-se

os procedimentos previstos no artigo 157 e seguintes da referida Lei e na Seção XI – Das Infrações e Sanções Administrativas – do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária em qualquer das hipóteses abaixo elencadas:

13.2.1. Para tanto serão observados os seguintes percentuais:

13.2.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso para início da prestação de serviços descritos no Anexo II do Edital de Dispensa Eletrônica que precedeu este ajuste e o integra, que incidirá sobre o valor do Contrato, até o imite de 10 (dez) dias.

13.2.1.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, será considerado como inexecução do ajuste, podendo, além da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, por inexecução total, a critério exclusivo da Contratante, ser promovida a extinção contratual, por culpa da Contratada, com possibilidade de aplicação das demais sanções mencionadas no Aviso da Dispensa Eletrônica.

13.2.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula para o qual não haja sanção específica ajustada e do qual não decorra prejuízo para o contrato como um todo (hipótese de inexecução parcial ou total conforme o caso), e/ou não atendimento de exigências estabelecidas pela fiscalização, por evento, sobre o valor total correspondente a fatura referente à ocorrência.

13.2.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, que incidirá sobre o valor total da parcela inexecutada.

13.2.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato, a qual incidirá sobre o valor total do ajuste.

13.2.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

13.2.2. As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme disposto no § 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, após os cálculos pertinentes, tais valores é que prevalecerá, caso alcançado valor menor ou maior.

13.2.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a contratada.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

São Paulo, 10 de agosto de 2027.

ROSINALVA COUTINHO SOUSA
DIRETORA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PGM/SAF/DA